

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO EM 18 DE JUNHO DE 2021.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 610, Sala 02, Centro, Barão de Cotegipe RS, inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, representada neste ato pelo Sr. Ricardo César Stroeike, residente e domiciliado na Av. José Tussi, nº 416, Centro Barão de Cotegipe/RS portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o nº 1090489954/SSP-RS e portador do CPF nº 021.772.030-74. Doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 104/2021 para o fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Fraldas Infantis para as Unidades de Saúde e Assistência Social do Município de Rodeio Bonito/RS, e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira: Do Fornecimento: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da Licitação Pregão Presencial nº 16/2021, de 16 de junho de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos: Conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Percentual aditivado	Quantidade aditivada
1	2.000	UN	Fraldas descartáveis Geriátricas, tamanho “P” (pequeno), com as características mínimas: Formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.	25%	500

2	7.000,00	UN	Fraldas descartáveis Geriátricas, tamanho “M” (médio), com as características mínimas: Formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.	25%	1.750
3	12.000	UN	Fraldas descartáveis Geriátricas, tamanho “G” (grande), com as características mínimas: Formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.	25%	3.000
4	17.000	UN	Fraldas descartáveis Geriátricas, tamanho “GG” (extra grande), com as características mínimas: Formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.	25%	4.250
06	2.000,00	UN	Fraldas descartáveis infantis, tamanho “G” (Grande) com as características mínimas: higiênicas, atóxicas, com flocos de gel superabsorventes, formato anatômico, barreiras antivazamentos.	25%	500
07	2.000,00	UN	Fraldas descartáveis infantis, “GG” (extra grande) características mínimas: atóxicas, com flocos	25%	500

			superabsorventes, formato barreiras antivazamentos.		
08	2.000,00	UN	Fraldas descartáveis infantis, tamanho “XXG” com as características mínimas: higiênicas, atóxicas, com flocos de gel superabsorventes, formato anatômico, barreiras antivazamentos.	25%	500

Cláusula Segunda O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 01 de junho de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jardim Dist. Cosméticos Ltda
CNPJ nº 23.720.752/0001-22
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____ 2º _____

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica